



CARTILHA INFORMATIVA

VOLUNTÁRIO

LEGAL



**COMPROMISSO DE TODOS.
INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

MISSÃO

A missão do programa é servir de ferramenta para ampliar o exercício da cidadania, desenvolvendo ações de humanização que contribuam para o desenvolvimento da participação social e para a melhoria da qualidade de vida da população

INTRODUÇÃO

O trabalho voluntário é a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública municipal de qualquer natureza, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, de preservação ambiental ou de assistência à pessoa. O voluntário dedica parte do seu tempo, sem remuneração, a diversas formas de atividades relacionadas ao bem-estar social, beneficiando não apenas a comunidade, mas também o próprio indivíduo que realiza as tarefas voluntárias. Ele produz importantes contribuições tanto na esfera econômica como na social e contribui para a uma sociedade mais coesa, através da construção da confiança e da reciprocidade entre as pessoas

OBJETIVOS

A campanha “Voluntário Legal”, promovida pela Procuradoria-Geral do Município, tem como principal finalidade auxiliar na propagação de informações relacionadas ao programa de trabalho voluntário instituído no Município, garantindo, assim, a correta interpretação das normas aplicáveis no tocante aos seus direitos e deveres, bem como acerca dos critérios de participação e demais aspectos correlatos. A iniciativa busca conferir segurança jurídica na execução do programa, através da instrução e capacitação.

O QUE É O TRABALHO VOLUNTÁRIO?

Voluntário é o cidadão que, motivado pelos valores de participação e solidariedade, doa parte de seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse social e comunitário.

EXISTEM EXIGÊNCIAS PARA SE TORNAR VOLUNTÁRIO?

Sim. O candidato deverá comprovar que está no pleno exercício da cidadania, devendo também ser aferida sua idoneidade moral. Os menores de 18 (dezoito) anos deverão ainda apresentar autorização escrita dos pais ou responsáveis.



QUAIS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS?

Carteira de identidade, CPF, comprovante de residência e Termo de Adesão, devidamente assinado. Outros documentos complementares podem ser exigidos pelas Secretarias. Os menores de idade deverão ainda apresentar autorização expedida pelos pais ou responsáveis.

TENHO QUE ESTAR NO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TODOS OS DIAS?

A periodicidade das atividades voluntárias, assim como o local de seu desempenho e as demais questões relacionadas ao programa serão definidas pelo servidor municipal que coordenará a atividade. A decisão deverá ser tomada em conjunto com o voluntário, respeitadas suas preferências e disponibilidade, desde que compatíveis com as necessidades do Poder Público.

QUAIS SÃO OS DIREITOS DOS VOLUNTÁRIOS?

Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 22/2020, são direitos do prestador de serviços voluntários:

- I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade e interesse, respeitada a disponibilidade do órgão municipal;
- II - receber capacitação e/ou orientações para o exercício adequado de suas atividades;
- III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, objetivando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- IV - ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal;
- V - utilizar equipamentos de proteção individual, acaso a natureza da atividade desempenhada assim o recomende, que serão disponibilizados pela respectiva Secretaria Municipal a qual estiver vinculada a prestação de serviços voluntários.



QUAIS SÃO OS DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS?

São deveres do prestador de serviços voluntários:

- I - manter comportamento compatível com sua atuação;**
- II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;**
- III - identificar-se como voluntário no exercício de suas atribuições, inclusive mediante o uso de crachá identificador disponibilizado pela respectiva Secretaria Municipal, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;**
- IV - tratar com urbanidade e cortesia os servidores públicos municipais, os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;**
- V - exercer suas atribuições em conformidade com o previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;**
- VI - justificar previamente as eventuais ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;**
- VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;**
- VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários;**
- IX- manter sigilo sobre as informações de que vier a tomar conhecimento em razão do exercício do trabalho voluntário.**



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho voluntário representa verdadeiro exercício da cidadania e dos direitos e deveres cívicos. O envolvimento direto do indivíduo na solução dos problemas que envolvem a comunidade local faz despertar o sentimento de empatia e de pertencimento, levando a uma profunda mudança de paradigmas que, se bem empregada, certamente reverberará em uma postura mais ativa do munícipe em relação à busca pela concretização do interesse público.

Diante de tão poderosa ferramenta de transformação social, cabe ao Poder Público incentivar e facilitar o exercício das atividades voluntárias, garantindo, assim, a ampliação da participação da comunidade no enfrentamento de problemas relacionados à manutenção da ordem social, promoção dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, redução das desigualdades socioeconômicas, igualdade de gênero, combate à emergências e calamidades, desenvolvimento da promoção à saúde, além de tantos outros que afligem a população.

Esta cartilha foi concebida com o firme propósito de fomentar a expansão e o fortalecimento constante do trabalho voluntário no Município de Campo Alegre, de forma efetiva e regular, na esperança de prestar uma pequena contribuição para a construção de uma sociedade mais participativa, igualitária e fraterna.

Danilo Alves
(Procurador Geral)
Campo Alegre - AL, 2020

“

**O QUE FIZEMOS POR NÓS
MORRE CONOSCO.
MAS O QUE FIZEMOS PELOS
OUTROS E PELO MUNDO,
PERMANECE E É IMORTAL.**

(Albert Pine)

”